



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 48, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIB. PROF. - CEAP/RS

DATA DA REUNIÃO: 05/11/2021.

**LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA POR MEIO DO LINK [HTTPS://US02WEB.ZOOM.US/J/84742497223?](https://us02web.zoom.us/j/84742497223?pwd=T2RDMFFJNGNVWUKWNXBWV2KVL05NDZ09)
PWD=T2RDMFFJNGNVWUKWNXBWV2KVL05NDZ09**

Participantes:

Coordenador Geól. Adelir José Strieder

Coord. adjunto Eng. Eletric. Vinícius Leônidas Curcio

Cons. Eng. Mec. Flávio Thier

Cons. Eng. Civil Márcio Wrague Moura

Cons. Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer

Cons. Eng. Químico E Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças Dos Anjos

Cons. Eng. De Plástico Luis Sidnei Barbosa Machado

Cons. Eng. Agrônoma Elisabete Gabrielli

Apoio Administrativo Chefe Do Naie Cristiane Oliveira De Castro

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM CONCLUSÃO : Quórum foi verificado.

2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S) nº 47

3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE

3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO

3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO

3.2.1 REFERÊNCIA : Consulta do curso de Engenharia Mecânica da PUCRS.

ASSUNTO : "Prezados(as) Senhores(as), boa tarde. Vimos, por meio deste, solicitar consulta prévia à respectiva câmara especializada, referente às atribuições profissionais conferidas pelo sistema CONFEA-CREAs aos futuros engenheiros e engenheiras egressos(as) do novo currículo do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica da PUCRS. O novo currículo do Curso de Engenharia Mecânica da PUCRS, que deverá vigorar a partir do primeiro semestre de 2022, tem como objetivo geral a formação de profissionais com qualificação para conceber, desenvolver, validar e aplicar soluções inovadoras especialmente nas áreas de materiais, processos de fabricação, fluido-térmica, projeto mecânico,

mecânica computacional e controle de qualidade e automação industrial. De modo geral, objetiva-se a formação de engenheiros(as) com alto nível técnico e científico nas áreas de conhecimentos básicos, profissionalizantes e específicos, por meio de uma abordagem teórico-prática com enfoque na resolução de problemas relevantes demandados pela sociedade e levando em consideração aspectos relacionados à sustentabilidade, novas tendências tecnológicas e abordagens disruptivas. Os objetivos específicos são pautados pelo desenvolvimento de habilidades e competências nas esferas de análise, solução, projeto, gestão, liderança, comunicação, autonomia e ética. A atuação destes profissionais também deverá ser balizada pelos princípios educativos que norteiam as ações da PUCRS, estimulados por uma formação humanista e solidária. Para a vossa apreciação, encaminhamos em anexo: a) a apresentação gráfica da matriz curricular do Curso; b) o quadro de requisitos correspondente à matriz curricular; c) a relação de disciplinas por nível com as respectivas cargas horárias; d) a relação de disciplinas por nível com as respectivas ementas, bibliografias e cargas horárias¹. Observa-se que no sistema de códigos adotado na Universidade, o CODICRED (xxxxx-*nn*) tem nos dois últimos dígitos (*nn*) a indicação do número de créditos, sendo um (1) crédito equivalente a 15 horas para o computo de carga horária. Como exemplo, uma disciplina com CODICRED "xxxxx-02" possui uma carga horária de 30h. Destacamos que o novo currículo do Curso de Engenharia Mecânica da PUCRS encontra-se em tramitação interna e ainda não foi submetido à aprovação pelo Conselho Universitário, etapa na qual gostaríamos de contar com o parecer preliminar do CREA-RS. Após a aprovação em definitivo em todas as instâncias da Universidade, presumimos que uma nova submissão ao CREA-RS será necessária para a confirmação das atribuições profissionais. Para tanto, solicitamos, juntamente com o parecer sobre o conteúdo aqui apresentado, informações sobre o procedimento e documentação para tal encaminhamento. Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários. Em nome do Núcleo Docente Estruturante e da Comissão Coordenadora do Curso, Atenciosamente, Prof. Dr. Sérgio Boscato Garcia Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica Escola Politécnica"

RELATOR : Conselheiros Flávio Thier e Charles Leonardo Israel.

CONCLUSÃO : Com os conselheiros para análise e elaboração, para apresentar na reunião. Encaminhou-se para a próxima reunião.

3.2.2 REFERÊNCIA : Consulta do curso de Engenharia Química da PUCRS.

ASSUNTO : "Prezados (as) Senhores(as), O curso de Engenharia Química da PUCRS está em processo de reestruturação curricular na Universidade. Na condição de coordenadora de curso e Comissão Coordenadora, estamos submetendo a proposta, em caráter preliminar, a este egrégio Conselho, para que sejam examinadas a futura concessão de atribuições profissionais. Encaminhamos, em anexo, para análise prévia: 1. Relação de disciplinas por nível com as respectivas cargas horárias; 2. Relação de disciplinas por nível com as respectivas ementas, bibliografias e cargas horárias. Ao final do ementário, consta descrição mais detalhada das disciplinas de Projeto de Final de Curso; 3. Apresentação gráfica da matriz curricular do Curso; 4. Quadro de requisitos correspondente à matriz curricular. Observação: no sistema de códigos adotado na Universidade, o CODICRED (xxxxx-*nn*) tem nos dois últimos dígitos (*nn*) a indicação do número de créditos, sendo um (1) crédito equivalente a 15 horas para o computo de carga horária. Como exemplo, uma disciplina com CODICRED "xxxxx-02" possui uma carga horária de 30h. Destacamos que o novo currículo do Curso de Engenharia Química da PUCRS encontra-se em tramitação interna e ainda não foi submetido à aprovação pelo Conselho Universitário, etapa na qual gostaríamos de contar com o parecer preliminar do CREA-RS. Após aprovação nas instâncias da Universidade, encaminharemos a versão completa do Projeto Pedagógico do Curso da Engenharia Química para a formalização do processo de análise e concessão das atribuições profissionais. Gostaríamos, se possível, que nos informassem se há necessidade de anexar alguma documentação complementar. Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários. Em nome do Núcleo Docente Estruturante e da Comissão Coordenadora do Curso, Atenciosamente, Profa. Dra. Gerti Weber Brun Coordenação da Engenharia Química Escola Politécnica"

RELATOR : Cons. Luis Sidnei Barbosa Machado

CONCLUSÃO : Com o conselheiro para análise e elaboração, para apresentar na reunião. Encaminhou-se para a próxima reunião.

3.2.3 REFERÊNCIA : Consulta do CREA-SE ASSUNTO : Consulta do CREA-SE sobre TECNÓLOGOS: "Prezados(as) ouvintes(as), boa tarde! De ordem do Coordenador do GT TECNÓLOGOS/CREA-SE, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho DANIEL BRITO ANDRADE, que nos lê em cópia, venho solicitar algumas informações sobre o procedimentos adotados em relação aos Tecnólogos nos respectivos regionais: 1- Quais as Instituições de Ensino e cursos que possuem cadastro neste Regional e quais as atribuições concedidas por este Conselho? 2- Qual(ais) a(as) resolução(ões) que norteiam este CREA para a concessão de atribuições aos Tecnólogos? 3- O CREA segue as orientações, inclusive quanto a concessão de atribuições, do Relatório Final do GT TECNÓLOGOS (nacional), que encerrou seus trabalhos em 2020 no CONFEA? Desde já, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição dos(as) senhores(as)." RELATOR : Coordenador: Geól. Adelir José Strieder CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião. 3.2.4 REFERÊNCIA : Processo n.º 2019.000010954-2 - Empresas Juniores. ASSUNTO : Proposta de Ato Normativo conjunto para as Câmaras Especializadas, sobre o Registro de "Empresas Juniores" para exercício de atividades técnicas nas áreas da Engenharia e da Agronomia e a fiscalização dessas atividades. RELATOR : Coordenador: Geól. Adelir José Strieder.

CONCLUSÃO : 1) lido o documento já com as alterações sugeridas por Dr. Alexandre e foram discutidos os aspectos principais levantados por conselheiros; 2) ficou decidido que os conselheiros fariam uma nova leitura e análise e a versão final seria elaborada e aprovada na próxima reunião CEAP, dia 03/dez/2021.

4. COMUNICADOS

5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA

6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CEAP

7. RELATO DE PROCESSOS

7.1. Processos relativos à Instituições de Ensino

7.1.1 PROTOCOLO Nº: 2021026370

INTERESSADO : INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli

CONCLUSÃO : Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro do curso de Agronomia do INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, campus Vacaria/RS. Sugerimos à Câmara Especializada de Agronomia, que o(a) egresso(a) do curso receba título profissional "ENGENHEIRO AGRÔNOMO" e atribuições profissionais definidas por Resolução 218/73 Art. 5º e Decreto 23.196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º E 10; Encaminhar processo à Câmara Especializada de Agronomia para análise e deliberação. É o voto.

7.1.2 PROTOCOLO Nº: 2021023659

INTERESSADO : GUILHERME ARTUR PANIZ

RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli

CONCLUSÃO : A análise da documentação (Programa/conteúdo formativo e carga horária) reconhecida pelo Curso de Pós-Graduação, nível Mestrado em Geologia (área de concentração em Geologia

Sedimentar) realizado na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e que foi cursada pelo requerente constitui uma parte dos conteúdos totais englobados nas subáreas de "Geologia Básica" e de "Paleontologia" como implementado nos Cursos de Graduação em Geologia, Eng Geológica e Eng de Minas no Brasil, seguindo as DCNs respectivas. A Tabela abaixo mostra esse enquadramento, conforme tem sido adotado pela Câmara Especializada em Geologia e Eng de Minas: III e XXXII - Geologia Básica

| Ciência dos Materiais | Cristalografia | Disciplinas cursadas pelo Requerente | CH |
|---|--|---|---|
| Mineralogia | Mineralogia de Silicatos; | Mineralogia minérios; | Gemologia |
| Sedimentologia | Dinâmica Sedimentar (093524) | Petrologia | Petrologia Ígnea: Petrografia Petrologia Ígnea: Petrogênese Petrologia Sedimentar: Petrografia(*) Petrologia de Rochas Sedimentares clásticas (093533_T06)30 Petrologia Sedimentar: Petrogênese |
| Sistemas Deposicionais clásticos Terrígenos (006644)90 | Dinâmica Sedimentar (093524)30 | Petrologia Metamórfica: Petrografia Petrologia Metamórfica: Petrogênese | Caracterização de minérios |
| Geoquímica | Geoquímica Endógeno Geoquímica Exógeno | Caracterização & Análise do Meio Físico | Geomorfologia & Geodiversidade |
| Paleontologia | Paleobotânica | Paleobotânica e palinologia (093512)75 | Palinologia Micropaleontologia |
| Micropaleontologia (093525)60 | Paleontologia de vertebrados | Icnologia | Paleoecologia (*) - O Conteúdo programático completo das linhas de conhecimento de Petrografia e Petrogênese Sedimentar inclui necessariamente os seguintes domínios: i) Rochas Clásticas, ii) Rochas Químicas, iii) Rochas Organo-químicas e iv) Rochas carbonosas. A análise do conteúdo profissionalizante formativo desenvolvido pelo Requerente em seu Mestrado na subárea específica "Geologia Básica (W0337)" está limitada somente à Petrografia e à Petrogênese de Rochas Clásticas. Os conhecimentos básicos que permitem o desenvolvimento de competências nas linhas de Petrologia (Petrografia + Petrogênese), no entanto, não foram cursados (Cristalografia e Mineralogia). E, ainda, não foram cursados os conteúdos profissionalizantes formativos na sequência dentro da subárea de Geologia Básica (Caracterização de minérios, Geoquímica Endógeno e Geoquímica Exógeno). A análise do conteúdo profissionalizante formativo desenvolvido pelo Requerente na subárea específica "Paleontologia (W0660)", por sua vez, também foi adstrita às linhas de conhecimento de Paleobotânica, Palinologia e Micropaleontologia. Conteúdos formativos profissionalizantes nas demais linhas de conhecimento da Paleontologia não foram cursadas pelo Requerente. A formação profissional inicial do Eng Florestal GUILHERME ARTUR PANIZ, notadamente em Botânica, Morfologia e Fisiologia Vegetal, Zoologia, Dendrologia e Entomologia, constitui um conhecimento prévio muito importante para o desenvolvimento científico e tecnológico nas linhas de conhecimento de Paleontologia cursadas: Paleobotânica, Palinologia e Micropaleontologia. Os conteúdos formativos cursados na subárea de específica "Geologia Básica (W0337)" constituem, assim, conhecimento parcial desenvolvido com o objetivo de compreensão dos processos geológicos de fossilização e de preservação dos registros fossilíferos das linhas cursadas de Paleontologia. Isto posto, em conformidade com o § 3º do Art. 7º da Resolução CONFEA n.º 1.073/2016, sugerimos a concessão de "Extensão de Atribuições" ao Eng Florestal GUILHERME ARTUR PANIZ, para as Atividades de 01 a 18 (§ 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA n.º 1.073/2016) em Paleobotânica, Palinologia e Micropaleontologia. |

7.1.3 PROTOCOLO Nº: 2021026365

INTERESSADO : Faculdade IDEAU de Caxias do Sul

RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli

CONCLUSÃO : 1. Encaminhar e-mail indicando a alteração do docente responsável pelas disciplinas de Seminários, que compõem 20% da carga horária do curso, para um docente com formação em Agronomia para que a intenção de " Integralização dos conhecimentos desenvolvidos no semestre a partir dos componentes curriculares específicos. Aplicação dos conceitos teóricos, por meio de situações reais de aprendizagem, no contexto da profissão e complexidade de acordo com os níveis de cada estudante, promovendo Iniciação Científica e Extensão, além da ampliação de habilidades e competências específicas do curso além de competências transversais como autonomia, liderança, capacidade crítica, trabalho em equipe, empatia, responsabilidade social e comprometimento, mediação de conflitos, adaptabilidade, comunicação oral e escrita, resolução de problemas, planejamento e organização (gestão do tempo e do conhecimento), com vistas a preparar o estudante para o futuro, de maneira interdisciplinar, transversal e orgânica/contínua." descrita nas ementas possa ser

adequadamente atendida." 2. Após, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro do curso de AGRONOMIA da Faculdade IDEAU de Caxias do Sul. Sugerimos à Câmara Especializada de Agronomia que o(a) egresso(a) do curso receba título profissional "ENGENHEIRO AGRÔNOMO" e atribuições profissionais definidas por "Resolução 218/73 Art. 5º e Decreto 23196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º E 10.". Encaminhar processo à Câmara Especializada de Agronomia para análise e deliberação. É o voto.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA

8.1. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CEAP

8.1.1 REFERÊNCIA : Antecipação da reunião de dezembro.

ASSUNTO : Antecipar a data da reunião de 08/12/2021 para 03/12/2021.

RELATOR : Coordenador: Geól. Adelir José Strieder.

CONCLUSÃO : Todos os presentes concordaram com a antecipação de data para 03/12/2021.

8.2. RELATO DE PROCESSOS

8.2.1. Processos relativos à Instituições de Ensino

8.2.1.1 PROTOCOLO Nº: 2021026374

INTERESSADO : FACULDADE MERIDIONAL - IMED

RELATOR : Cons. Márcio Wrague Moura

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

8.2.1.2 PROTOCOLO Nº: 2021026371

INTERESSADO : CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG

RELATOR : Cons. Márcio Wrague Moura

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

8.2.1.3 PROTOCOLO Nº: 2021026375

INTERESSADO : FACULDADE MERIDIONAL - IMED

RELATOR : Cons. Márcio Wrague Moura

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

8.2.1.4 PROTOCOLO Nº: 2021026376

INTERESSADO : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE - CESURG

RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli

CONCLUSÃO : Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro do curso de AGRONOMIA do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE - CESURG. Sugerimos à Câmara

Especializada de Agronomia, que o(a) egresso(a) do curso receba título profissional "ENGENHEIRO AGRÔNOMO" e atribuições profissionais definidas por: Resolução 218/73 Art. 5º e Decreto 23.196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10. Encaminhar processo à Câmara Especializada de Agronomia para análise e deliberação. É o voto.

8.2.1.5 PROTOCOLO Nº: 2021026372

INTERESSADO : Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA

RELATOR : Cons. Flávio Thier

CONCLUSÃO : A análise da documentação apresentada mostra que a FISMA (Faculdade Integrada de Santa Maria) encontra-se em fase de recredenciamento (proc. e-MEC nº 202027460) e em regular funcionamento (DOC 0702161), com a oferta do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais (Parecer CEPE/FISMA 13/2015 e Parecer CEPE/FISMA 11/2021). Diante de instrução e análise, somos favoráveis à aprovação do Cadastramento da FISMA (Faculdade Integrada de Santa Maria) no CREA-RS. Encaminha-se à Câmara de Engenharia Civil para deliberação e prosseguimento do processo.

8.2.1.6 PROTOCOLO Nº: 2021026373

INTERESSADO : Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA

RELATOR : Cons. Flávio Thier

CONCLUSÃO : A análise da documentação e consulta ao e-MEC mostram que a FISMA possui somente o Curso de Pós-graduação sensu lato (Especialização) em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, de caráter semi-presencial (até 20% EaD) na área das Engenharias e Agronomia: - Parecer CEPE/FISMA 13/2015 (Proc 386/2015), de 10 de agosto de 2015, válido para a primeira e a segunda edições do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, com 450 hs, com primeira data de início de oferta em 23 de outubro de 2015; - Parecer CEPE/FISMA 11/2021 (Proc 176/2021), de 20 de agosto de 2021, terceira edição do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, com 360 hs, com data de início de oferta em 10 de maio de 2021. A análise dos Projetos Pedagógicos em termos de conteúdo programático detalhado das disciplinas e cargas horárias das disciplinas atendem aos requisitos definidos nas decisões plenárias PL nº 2.087/04 e PL 1347/2008 do CONFEA, que definem as condições de formação para os profissionais serem habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, em conformidade com a Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, encaminhamos voto favorável ao Cadastramento das 3 (três) edições do Curso de Pós-graduação sensu lato (Especialização) em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais da FISMA. Dado ao caráter especializado da formação em pós-graduação, recomenda-se o registro do título de Especialista em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais nas carteiras dos profissionais requerentes de extensão de atribuições, conforme grafado nos Certificados emitidos pela FISMA. Por fim, recomenda-se que a Certidão Especial, quando requerida pelos profissionais para cadastro junto ao INCRA, deverá ser emitida com a informação de que o profissional tem atribuições para “Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001”. Encaminhe-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil para deliberação e prosseguimento do processo.

8.2.1.7 PROTOCOLO Nº: 2021026379

INTERESSADO : FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS

RELATOR : Cons. Vinícius Leônidas Curcio

CONCLUSÃO : Estando a documentação de acordo com o Formulário B do Anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, e considerando o "Projeto Pedagógico do Curso - Engenharia da Computação 2020" apresentado, indico à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica o deferimento do cadastro do curso de Engenharia da Computação da FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS, com a concessão do título de Engenheiro(a) da Computação e atribuições conforme artigos 1º da Resolução 380/1993 do Confea para seus egressos. "Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Computação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação o desempenho das atividades do Artigo 9º da Resolução nº 218/73, acrescidas de análise de sistemas computacionais, seus serviços afins e correlatos."



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO WRAGUE MOURA, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE OLIVEIRA DE CASTRO, Apoio Administrativo**, em 03/12/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LEONARDO ISRAEL, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS SIDNEI BARBOSA MACHADO, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LEÔNIDAS CURCIO, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON BISOGNIN CANTARELLI, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, Membro de Comissão Suplente**, em 03/12/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO THIER, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELIR JOSÉ STRIEDER, Coordenador (a) de Comissão**, em 03/12/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS DOS ANJOS, Membro de Comissão Titular**, em 03/12/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0727893** e o código CRC **FCF1988D**.

